



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 001/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO N° 001/2025
DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO LARANJA
DA TERRA E A CÂMARA MUNICIPAL
DE LARANJA DA TERRA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, estabelecida a Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.670/0001-99, estabelecida a Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29615-000, neste ato representada pela Presidente, Sra. **SANDRA REGINA BEZERRA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e tendo em vista o requerimento protocolizado sob o nº 003/2025, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetivando a prestação dos serviços da Câmara de Laranja da Terra, o município de Laranja da Terra, cede, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, o servidor **GILMAR VIEIRA DA SILVA**, servidor público efetivo, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º Compete ao Município Cedente: Ceder o servidor mencionado na cláusula primeira, que deverá prestar serviços na Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando assegurado a este todos os direitos e vantagens já incorporados aos seus vencimentos.

§2-É da competência do Cessionário:

I- Administrar os Recursos Humanos que ora lhe é cedido, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico Único, ao qual encontra submetido.

II- Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor cedido, respeitando todos seus direitos

III- Administrar o registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais e emitir parecer nos afastamentos que o caso requeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do prazo de extinção.

Este termo de Cessão terá validade a partir do dia 1º de janeiro de 2025, e se extinguirá em 1º de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Laranja da Terra, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Convênio, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Laranja da Terra, em 22 de janeiro de 2025.


**JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**


**SANDRA REGINA BEZERRA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**


**GILMAR VIEIRA DA SILVA
SERVIDOR PÚBLICO**

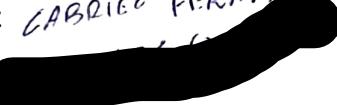


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Testemunhas:



Nome: *GABRIEL FERNANDES*

CPF: 

Nome:

CPF: